03
6.228/09

Mensagem nº 62/09

127
1260

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a garantir operação de parcelamento de dívida da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI com o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
Proc. nº 34070/09

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir operação de parcelamento de dívida da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI, com o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 4.850.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinqüenta mil reais), devidamente atualizados com os acréscimos legais, até a data da assinatura do instrumento.

§1º - A garantia municipal mencionada no *caput* será efetuada mediante compromisso de vinculação das receitas municipais com o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Imposto Territorial Rural – ITR.

§2º - O parcelamento e a garantia devem se processar nos termos da Resolução nº 325, de 21 de setembro de 1999, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Circular Caixa nº 181, de 21 de outubro de 1999, da Diretoria Colegiada da Caixa Econômica Federal.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

04
228/09

Mensagem n° 62/09

Art. 2° - Havendo desconto do parcelamento do FGTS da CODESAVI, em relação a quaisquer das receitas enumeradas no §1° do art. 1° desta Lei, a CODESAVI efetuará pagamentos à Prefeitura através de encontro de contas referente ao faturamento da empresa.

Art. 3° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA